

of Laelson
AUT. 56/2010
PROJ 49/2010



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO
EM 22/02/2011

LEI Nº 4.965

De 26 de julho de 2010.

**INSTITUI O DIA "D" DE COMBATE
AO CONSUMO DE CRACK NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Dia "D" de combate ao consumo de CRACK.

Art. 2º - Fica definido o dia 12 de Agosto para ser usado na promoção de ações de combate ao consumo do CRACK, visto que: (Nesta data é comemorado o Dia Internacional da Juventude).

Art. 3º - O dia definido acima passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º - O Poder Público fica autorizado a promover nesta data, com a participação da sociedade e entidades de combate ao uso de drogas, eventos para o combate ao CRACK, como debates, palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito